

ATA FINAL
Prefeitura Municipal de Tucuruí
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Pregão Eletrônico - 8/2023-024

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
27/04/2023 18:03	27/04/2023 18:30	08/05/2023 09:00	11/05/2023 09:00	11/05/2023 09:01

Alterações de Prazos / Republicações

Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão	Alterado em	Alterado Por
27/04/2023 18:00	08/05/2023 09:00	11/05/2023 09:00	11/05/2023 09:01	27/04/2023 17:57	FERNANDO BARROS LIMA

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
10/05/2023 - 08:55	IMPUGNAÇÃO AOS PEDIDOS DE CARTÃO BANDEIRADO E PAGAMENTO POR APROXIMAÇÃO	10/05/2023 - 08:55	Indeferido	

Embasamento: DA EXIGÊNCIA DE CARTÕES BANDEIRADOS

Deve ser observado a disposição contida no art. 37 incisos XXI da CF/88, bem como o art. 3º, "PAR" 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Com base nessa premissa, insurge o impugnante a dizer que a exigência prevista no subitem 4.1 do Termo Referencial é elvado de ilegalidade.

É clarividente que há restrição imposta pelas bandeiras, haja vista que o rol previsto no Edital é taxativo ao mencionar que só serão admitidos cartões com bandeiras Visa, Mastercard, Elo e Dinners.

A imposição supra impede a participação de potenciais licitantes, porquanto beneficia empresas como a Flash Benefícios, Caju, Swile e Sodexo, que utilizam bandeira Visa ou Mastercard, em detrimento das demais.

Portanto, o edital, de forma injustificada, restringe a amplitude da licitação, limitando a participação apenas de empresas que operam no mercado de fornecimento de vales alimentação com cartões de arranjo aberto e, taxativamente, bandeirado.

DO PAGAMENTO POR APROXIMAÇÃO

Ao iniciar o processo licitatório, é degradada a fase de planejamento a fim de aferir a viabilidade da contratação por meio do Estudo Técnico Preliminar, conforme disposto no art. 6º inciso IX da Lei 8.666/93.

Além disso, sua elaboração deve seguir as diretrizes instituídas no ANEXO III da Instrução Normativa nº 5/2017, no item 2 estabelece diretrizes para elaboração do respectivo Estudo Técnico.

No caso concreto, não resta efetivamente demonstrado que há no mercado diversos fornecedores que atendem o exigido, e assim, havendo restrição que limitam a participação desses licitantes, a norma dispõe que deve ser flexibilizado ou até mesmo retirado o requisito, conforme entendimento harmonizado por meio do Acórdão 1071/2009-TCU-Plenário.

Por todo exposto, uma vez que não há no instrumento convocatório, bem como seus anexos, a justificativa, extraída do Estudo Técnico Preliminar, que motive a exigência, esta deve ser retirada.

Julgamento: 4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, recebo a impugnação interposta pela empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA. ME. Ao contrário, no mérito, com base nas razões de fato e de direito acima desenvolvidas, decido pela IMPROCEDÊNCIA TOTAL do pedido, DENEGANDO-LHE PROVIMENTO.

Por conseguinte, mantenho o Edital em seus termos originais, bem como o dia 11 de maio de 2023, às 09 horas e 00 minutos (horário de Brasília), para a realização da sessão referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2023-024.

Nada mais havendo a informar, publicar-se-á a resposta no sistema compras governamentais do Governo Federal e no sítio eletrônica desta Municipalidade, para conhecimento dos interessados.

Tucuruí-PA, 09 de maio de 2023.

FERNANDO BARROS LIMA
PREGOEIRO

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
03/05/2023 - 15:47	ESCLARECIMENTOS	03/05/2023 - 15:47



Dúvida: Prezados, bom dia!

Por gentileza, responder aos esclarecimentos abaixo:

- 1) Poderia informar, por favor, qual será o prazo para credenciamento da rede?
- 2) Poderia informar, por obséquio, se o serviço licitado é prestado por alguma empresa? Em caso positivo, qual é a taxa aplicada?

Desde já agradeço pela atenção e aguardo retorno.

Atenciosamente,
Ayrton Lucas Brêda Colatto

Resposta: Boa tarde não existe empresa que presta esse serviço no município. 17 – DOS PRAZOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA

17.1. A partir da data do recebimento da solicitação a contratada deverá observar regularmente os prazos estabelecidos para operacionalização dos serviços, sendo que os cartões deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias e os créditos deverão ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

03/05/2023 - 09:45 Pedidos de esclarecimentos.

09/05/2023 - 17:56

Dúvida: Segue pedido de esclarecimentos anexo.

Resposta: Questionamento 1:
RESPOSTA

Por não tratar-se o objeto de benefício ao trabalhador, nem mesmo amparado e/ou regulamentado pelo Programa de Alimentação do Trabalhador, a taxa de administração pode ser negativa, de tal forma que o valor será entendido como desconto fornecido pela contratada à contratante.

Questionamento 2:

RESPOSTA

Trata-se o requisito editalício de atendimento ao que preconiza o Programa Renda Mais Tucuruí. Desta forma, considera-se imprescindível que os cartões sejam personalizados conforme prevê o Termo de Referência.

Questionamento 3:

RESPOSTA

Ambos itens fazem referência a informações a serem disponibilizadas pela contratada à contratante do objeto.

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	CARTÕES (BENEFICIÁRIOS DO AUXÍLIO) 5.000 UND 12 (DOZE) MESES R\$: 12.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS), SENDO R\$: 200,00 (DUZENTOS REAIS) POR MÊS POR BENEFICIÁRIO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMIÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES BANDEIRADOS DO TIPO VALE ALIMENTAÇÃO, DOTADOS DE CHIP DE SEGURANÇA E PAGAMENTO POR APROXIMAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA RENDA MAIS TUCURUI, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 10.966/2023.	1,18	1	TX	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
27/04/2023 - 14:19	EDITAL TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CARTAO-.pdf
27/04/2023 - 18:03	ALTERAÇÃO EDITAL 024 OFICIAL (2).pdf
10/05/2023 - 08:59	CamScanner 10-05-2023 08.47.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
27/04/2023 - 18:03	Republicação concluída	A republicação do processo foi concluída
11/05/2023 - 09:49	Negociação aberta para o processo 8/2023-024	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 8/2023-024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
12/05/2023 - 12:31	Documentos solicitados para o processo 8/2023-024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 8/2023-024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
15/05/2023 - 16:12	Documentos solicitados para o processo 8/2023-024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 8/2023-024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	CARTÕES (BENEFICIÁRIOS DO AUXÍLIO) 5.000 und 12 (doze) meses R\$: 12.000,000,00 (um milhão de reais), sendo R\$: 200,00 (duzentos reais) por mês por beneficiário, contratação de empresa especializada na prestação de serviços na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões bandeirados do tipo vale alimentação, dotados de chip de segurança e pagamento por aproximação, para atendimento do programa renda mais Tucuruí, conforme Lei Municipal n° 10.966/2023.	VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	N/C	N/C	0,00	1	0,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 5854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoiséis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - CARTÕES (BENEFICIÁRIOS DO AUXÍLIO) 5.000 und 12 (doze) meses

R\$: 12.000,000,00 (um milhão de reais), sendo R\$: 200,00 (duzentos reais) por mês por beneficiário. contratação de empresa especializada na prestação de serviços na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões bandeirados do tipo vale alimentação, dotados de chip de segurança e pagamento por aproximação, para atendimento do programa renda mais Tucuruí, conforme Lei Municipal n° 10.966/2023.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	03.817.702/0001-50	10/05/2023 - 17:20:43	N/C	N/C	1	R\$ 1,00	R\$ 1,00	Não
BIQ BENEFICIOS LTDA	07.878.237/0001-19	10/05/2023 - 17:55:23	N/C	N/C	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
BIQ BENEFICIOS LTDA	07.878.237/0001-19	90 dias
VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	03.817.702/0001-50	60 dias

Lances Enviados

0001 - CARTÕES (BENEFICIÁRIOS DO AUXÍLIO) 5.000 und 12 (doze) meses

R\$: 12.000,000,00 (um milhão de reais), sendo R\$: 200,00 (duzentos reais) por mês por beneficiário. contratação de empresa especializada na prestação de serviços na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões bandeirados do tipo vale alimentação, dotados de chip

Página 3 de 7



de segurança e pagamento por aproximação, para atendimento do programa renda mais Tucuruí, conforme Lei Municipal nº 10.966/2023.

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/05/2023 - 17:20:43	1,00 (proposta)	03.817.702/0001-50 - VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	Válida
10/05/2023 - 17:55:23	0,00 (proposta)	07.878.237/0001-19 - BIQ BENEFICIOS LTDA	Cancelado - A mesma foi inabilitada, pois os documentos enviados para comprovação que a empresa é emissora dos cartões, não comprovaram conforme cópia do cartão que se encontra emitido pela empresa RESOMAO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. Conforme estabelecido no edital no objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços na administração, gerenciamento, e EMISSÃO, distribuição e fornecimento de cartões bandeirados. At.te 15/05/2023 14:58:39
15/05/2023 - 15:18:50	0,00	03.817.702/0001-50 - VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	Válida

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	15/05/2023 - 09:51:37	07.878.237/0001-19 - BIQ BENEFICIOS LTDA	RESPOSTA DILIGÊNCIAS TUCURUI PM - ASSINADA.pdf
0001	15/05/2023 - 16:41:26	03.817.702/0001-50 - VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	002.zip
0001	15/05/2023 - 16:50:18	03.817.702/0001-50 - VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	Proposta reajustada.pdf

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	10/05/2023 - 17:02	Dario da Costa Barbosa Junior	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
BIQ BENEFICIOS LTDA	10/05/2023 - 17:53	Alexandre Arienzo	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
15/05/2023 - 14:58:39	BIQ BENEFICIOS LTDA	07.878.237/0001-19	Abrangendo todo o processo

A mesma foi inabilitada, pois os documentos enviados para comprovação que a empresa é emissora dos cartões, não comprovaram conforme cópia do cartão que se encontra emitido pela empresa RESOMAO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. Conforme estabelecido no edital no objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços na administração, gerenciamento, e EMISSÃO, distribuição e fornecimento de cartões bandeirados. At.te

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
16/05/2023 - 10:14	19/05/2023 - 08:00	22/05/2023 - 08:00

0001 - CARTÕES (BENEFICIÁRIOS DO AUXÍLIO) 5.000 und
12 (doze) meses

R\$: 12.000,000,00 (um milhão de reais), sendo R\$: 200,00 (duzentos reais) por mês por beneficiário.

contratação de empresa especializada na prestação de serviços na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões bandeirados do tipo vale alimentação, dotados de chip de segurança e pagamento por aproximação, para



atendimento do programa renda mais Tucuruí, conforme Lei Municipal nº 10.966/2023.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
03.817.702/0001-50 - VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	11/05/2023 - 14:23:09	Intencionamos recurso uma vez que: O Objeto da licitação faz menção clara a "contratação de empresa especializada na prestação de serviços na administração, gerenciamento, EMISSÃO, distribuição e fornecimento de cartões bandeirados do tipo vale alimentação...". bem como no item 4 do Termo de Referência menciona arranjo de pagamento aberto, adquirente, liquidação financeira. Termos bem claros e comuns para os papéis desempenhados por empresas do segmento de meios de pagamento. Fruto, inclusive, de pedido de esclarecimento para elucidação da dúvida, esta municipalidade respondeu que "o presente processo destina-se a contratação de empresa que necessariamente exerça a atividade de EMISSÃO de cartões bandeirados". Somos cartões emissores que a BIQ BENEFÍCIOS LTDA fornece cartões bandeirados ELO, porém a mesma NÃO EXERCE NÃO É HOMOLOGADA para, dentro dos mais diversos arranjos de pagamento aberto instituídos por bandeiras, a atividade de EMISSÃO de cartões, atividade a qual subcontrata, aqui, discorreremos no recurso.	Deferido
07.878.237/0001-19 - BIQ BENEFÍCIOS LTDA	15/05/2023 - 18:13:12	Manifestamos intenção em recorrer diante da nossa inabilitação, pois não foram utilizados critérios objetivos previamente estabelecidos no edital para a inabilitação não há qualquer menção no edital acerca dos motivos utilizados pela comissão para nossa inabilitação. Quanto a documentação da VOLUS, temos interesse em recorrer por descumprimento do subitem 6.1.11 do edital, que prevê que a proposta deve ter validade de 90 dias, contados da data de abertura da sessão e a proposta da empresa Vólus tem validade de 60 dias; também houve descumprimento do subitem 11.3.5 do edital, face a apresentação do balanço do exercício de 2021, e o edital exigir a apresentação Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou seja, apresentação do balanço do exercício de 2022.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
07.878.237/0001-19 - BIQ BENEFÍCIOS LTDA	18/05/2023 - 17:40:02	À PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI/PA TRAV. RAULINO RIBEIRO DE SOUZA Nº 01 – CENTRO CEP: 68456-180 – TUCURUI/PARÁ REF.: RAZÕES DE RECURSO BIQ- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 TUCURUI/PM - RECURSO ADMINISTRATIVO BIQ - ASSINADO.pdf.	Indeferido

Contrarrrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrrazão	Julgamento
03.817.702/0001-50 - VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	22/05/2023 - 07:43	BREVE RELATO DOS FATOS Interposto pela empresa BIQ BENEFÍCIOS LTDA, o que faz pelas razões que passa a expor. Refere-se ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 PREF. MUNICIPAL DE TUCURUI/PA. CONTRA RAZÕES TUCURUI.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
26/05/2023 - 19:57:19	Documento anexado JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO ASSINADO.pdf.

Chat

Data	Apelido	Frase
27/04/2023 - 17:57	Sistema	O processo foi republicado em 27/04/2023 às 17:57.
27/04/2023 - 18:03:38	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (ALTERAÇÃO EDITAL 024 OFICIAL (2).pdf) em 27/04/2023 às 18:03.
10/05/2023 - 08:59:36	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (CamScanner 10-05-2023 08.47.pdf) em 10/05/2023 às 08:59.
11/05/2023 - 09:05:28	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
11/05/2023 - 09:38:25	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
11/05/2023 - 09:38:25	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de lance de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



11/05/2023 - 09:38:25	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 0,01. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
11/05/2023 - 09:38:40	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
11/05/2023 - 09:48:42	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
11/05/2023 - 09:49:03	Sistema	O item 0001 teve como arrematante BIQ BENEFICIOS LTDA - Ltda/Eireli com lance de 0,00 %.
11/05/2023 - 09:49:04	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
11/05/2023 - 09:49:27	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 11/05/2023 às 11:49.
11/05/2023 - 11:03:48	Sistema	O fornecedor BIQ BENEFICIOS LTDA enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0001.
11/05/2023 - 14:23:09	Sistema	O fornecedor VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0001.
11/05/2023 - 15:27:38	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
11/05/2023 - 15:27:38	Sistema	Intenção: Itencionamos recurso uma vez que: O Objeto da licitação faz menção clara a "contratação de empresa especializada na prestação de serviços na administração, gerenciamento, EMISSÃO, distribuição e fornecimento de cartões bandeirados do tipo vale alimentação...". bem como no item 4 do Termo de Referência menciona arranjo de pagamento aberto, adquirente, liquidação financeira. Termos bem claros e comuns para os papéis desempenhados por empresas do segmento de meios de pagamento. Fruto, inclusive, de pedido de esclarecimento para elucidação da dúvida, esta municipalidade respondeu que "o presente processo destina-se a contratação de empresa que necessariamente exerça a atividade de EMISSÃO de cartões bandeirados". Somos conhecedores que a BIQ BENEFICIOS LTDA fornece cartões bandeirados ELO, porém a mesma NÃO EXERCE/NÃO É HOMOLOGADA para, dentro dos mais diversos arranjos de pagamento aberto instituídos por bandeiras. a... (CONTINUA)
11/05/2023 - 15:27:38	Sistema	(CONT. 1) atividade de EMISSÃO de cartões, atividade a qual subcontrata, oque discorreremos no recurso.
12/05/2023 - 12:31:12	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 10:00 do dia 15/05/2023.
12/05/2023 - 12:31:12	Sistema	Motivo: Solicitamos que a empresa vencedora comprove através de documentos que são emissora de cartões bandeirados.
15/05/2023 - 09:51:37	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
15/05/2023 - 14:58:39	Sistema	O fornecedor BIQ BENEFICIOS LTDA foi inabilitado no processo.
15/05/2023 - 14:58:39	Sistema	Motivo: A mesma foi inabilitada, pois os documentos enviados para comprovação que a empresa é emissora dos cartões, não comprovaram conforme cópia do cartão que se encontra emitido pela empresa RESOMAO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA. Conforme estabelecido no edital no objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços na administração, gerenciamento, e EMISSÃO, distribuição e fornecimento de cartões bandeirados. At.te
15/05/2023 - 14:58:39	Sistema	O fornecedor BIQ BENEFICIOS LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
15/05/2023 - 14:58:39	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA com lance de R\$ 1,00.
15/05/2023 - 14:59:49	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 17:00 do dia 15/05/2023.
15/05/2023 - 14:59:49	Sistema	Motivo: A mesma deverá comprovar que é emissora dos cartões.
15/05/2023 - 15:18:45	F. VOLUS INSTITUICAO...	Negociação Item 0001: Boa tarde Sr Pregoeiro, iremos anexar a documentação, bem como zerar a taxa da nossa proposta inicial
15/05/2023 - 15:18:50	Sistema	O item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 0,00.
15/05/2023 - 16:12:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 15/05/2023.
15/05/2023 - 16:12:53	Sistema	Motivo: DILIGENCIA
15/05/2023 - 16:41:26	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
15/05/2023 - 16:50:18	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
15/05/2023 - 18:13:12	Sistema	O fornecedor BIQ BENEFICIOS LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0001.
16/05/2023 - 09:54:07	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
16/05/2023 - 09:54:26	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
16/05/2023 - 09:54:26	Sistema	Intenção: Manifestamos intenção em recorrer diante da nossa inabilitação, pois não foram utilizados critérios objetivos previamente estabelecidos no edital para a inabilitação; não há qualquer menção no edital acerca dos motivos utilizados pela comissão para nossa inabilitação. Quanto a documentação da VOLUS, temos interesse em recorrer por descumprimento do subitem 6.1.11 do edital, que prevê que a proposta deve ter validade de 90 dias, contados da data de abertura da sessão e a proposta da empresa Vólus tem validade de 60 dias. Também houve descumprimento do subitem 11.3.3 do edital, face a apresentação do balanço do exercício de 2021, e o edital exigir a apresentação Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou seja, apresentação do balanço do exercício de 2022.
16/05/2023 - 09:54:39	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 16/05/2023 às 10:14.
16/05/2023 - 10:46:32	Sistema	O prazo para recursos no processo foi definido pelo pregoeiro para 19/05/2023 às 08:00, com limite de contrarrazão para 22/05/2023 às 08:00.
18/05/2023 - 17:40:02	Sistema	O fornecedor BIQ BENEFICIOS LTDA - Ltda/Eireli enviou recurso para o item 0001.
22/05/2023 - 07:43:16	Sistema	O fornecedor VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA - Ltda/Eireli enviou contrarrazão para o item 0001
31/05/2023 - 11:38:31	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
31/05/2023 - 11:40:35	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por CLAUDIA GONCALVES FERREIRA.
31/05/2023 - 11:40:44	Sistema	O item 0001 foi homologado por CLAUDIA GONCALVES FERREIRA.




FERNANDO BARROS LIMA
Pregoeiro

CLAUDIA GONCALVES FERREIRA
Autoridade Competente


VANDERLINE DOS ANJOS MIRANDA MACIEL
Apoio

